1830 fls.

Juizo Ordinº

Escrivão Barbosa

Dr. Justiça " A

José Pereira Leal " Rº

Autos de Carta de Sm.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta aos trinta de Agosto do mesmo Anno nesta Villa de São João do Principe em meu Cartorio achando-se o Escrivão de Sm.ª do Rho José Pereira Leal que ao diante se segue fiquei sabendo. Eu Bento Antonio Ramos Barbosa o escrevi

Carta p.a inquirir testemunhas a requerim.to de Jos. Pereira Leal de-
legida aos Juizes da Villa de São
João do Principe p.a em virtude della
serem inquiridas e perguntadas p.las
q. f. p.r do Supp.e foram appresenta-
das e dadas p.a em lot.ne Cauza
de herança e nos q. he Autor
a Justiça e o R.o o Supp.e

D. a B.
Figueira

Dom Pedro

pela Graça de Deos e unanime
acclamação dos Povos Im-
perador Constitucional e Defen-
sor Perpetuo do Imperio
do Brasil &c. Faço saber aos Ma-
gistrados Administradores Cor-
regedores Provedores Ouvido-
res Juizes de Fora e mais Justiças
deste Imperio do Brasil digo
do Imperio do Brasil Que fa-
ço saber aos Juizes da Villa de
São João do Principe em to-
do este Termo do Imperio
do Brasil e Muito Leal e
Fidelissima Cidade de São Se-
bastião do Rio de Janeiro
que perante Mim da Conciliação

Por este Juizo da Comarca do
Crime da Corte e Cascaes per-
dem e tornam haver autos
de Livramento Crime em que
he Autor a Justiça e Reo
o escravisado José Pereira de
el Rei que eis consta que tor-
rando os seus devidos termos
respondeu o mesmo em pro-
va e Sentenciando o mesmo
Reo approva a Data e expedi-
ta Carta de Inquirição para
a Justiça de São João do
Principe e logo Regimento
nesta Folha do que se fez a pre-
sente Carta de Inquiri-
ção em forma para dentro se
cumprir dos mesmos autos

Para memoria deste acto a que
tambem se procedeu pela
autoridade do Thesouro forma se
gue = Anno do Nascimen
to de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos
oitenta sete annos aos vin
te oito de Novembro do di
to anno nesta minha ca
sa Thesouraria Geral do Thes
ouro Publico em mim Cartorio
do Escrivão abaixo assignado
dito que sou o que sou Joaquim de Souza
Lima Joaquim de Almeida
o escrevi = Logo em
que apresentou Francisco
Ribeiro Carneiro uma outra
Contribuinte versiforto ella
vale em dito termo de au
ctuação que o Thesouro fecha
ra no principio dos ter
mos deste acto depois do que se
ceu a petição de Thesouro que

Em seguida o Juiz de Direito
depois do que havia que at-
cumprido o seu o Advocado
Criminal que fazia parte do
auto e julgado o mesmo por
conforme por Sentença da
Relação feita que figurou
o Sr. Lourenço de Oliveira
Ribeiro separada Carta
Estatoria dirigida ao Juizes
de São João do Príncipe para
ser citado o Querelado
antes que ouvido fosse a
Testemunha para a mesma
citada em audiencia do
mesmo Juiz depois feito
que fazendo-se o mesmo
auto com Elles do Re
embargador Escrivão do
Crime da Corte Clara
que elle Escrevo e Eu
Escrivão do Tribunal da
Relação e com a mesma Re
embargadora o seguinte

Requerido, foi o seu Acordão do teor da forma seguinte Acordão em Relação Acordão

Vistos Em Dentro Cível Ordinario ao Bacharel João Pereira Leal e chamado o Autor por Lamedo na forma do Regimento foi tomado o Feito pela Justiça, mandão que são os autos ao Desembargador Promotor da Justiça para vêr com a competente alçada não Bacharel Dr. Antonio Leite Pinto e Cunha e Campo = Paulo Oliveira Dias = Campo = Pontes = Mostra que foi requerido que se tomasse conhecimento dos autos, sem conhecimento do Feito dos autos Acordão o que foi

O qual sendo assim sabe
proferido no mesmo au-
to fora delle, foi publi-
cado em audiencia publi-
ca do mesmo Juizo depois
publicado se lavrou
termo no mesmo auto
o qual sendo continuado
com vista ao Promotor
o dito Promotor da Justi-
ça o devolveu com seu visto
e Cumpra-se o que foi
deferido em audiencia
do mesmo Juizo hoje dito
Juizo depois do que fiscal
que juntando o Rio do mesmo
mesmo autos foi visto
determinei a proto que
de seguro com a Competen-
te firma sendo o mesmo
por Senhor Juiz julgado
por Sentença como fiscal que
fizemos e lhe continuado como

e continuando com injurias
nos autos no Escrivão do
Rio que os dera com fica
contrariedade do Thiore
formes formente contrari
ando o libello e Curatorio Contrariedade
feitos que consta dos autos
Jose Oliveira Lal especial
e Especialmente Provara Art. 1º §
que elle sempre foi obedi
ente as leis Deuzes e humana
nas, tanto assim que sendo
dos era mesmo continuado
sem geito, por ser de huma
conducta exemplar e me
mehorinil = Provara que 2
elle nunca em tempo al
gum costumou atirar
facel mente afim humano
espancando-os e surrando
mesmo mesmos ainda
mata-los; como de dia feista
com o Lavrador Francelino,
cujas injurias se tio fal
ta, que Provara que el 3
to Lavrador Francelino
antes de falecer, já havia
muito tempo que an
dava doente, tanto assim
que as pernas lhe tinhão
inchado, estava enfermi
mente em seo estado foi
cifo por diferentes pes-

por depois pelos Doutores
4 que vendo o dito filho do
reo Francisco no mes-
mo estado, que estava re-
duzido sua doença, tratou
de lhe aplicar medicamentos,
aprovey tendo para isso
do Conselho que lhe deram al-
gumas pessoas que o Coste-
ciam, e não seus amigos, mes-
mo o dito Lorenço com atal
5 doença = Provará que o Ré
com efeito lhe aplicou os
medicamentos, que lhe alon-
tharão, para ver se assim
conseguia os fingeis ou
tudo desto Lorenço, que o
inteiramente o com. Porem
6 Provará que estando nesse
to adiantado como tinha
do mesmo Lorenço de na-
da lhe aproveitarão os
remedios, e sendo que a
mesma Faluga de meo lo-
tia Chronica que ha mes
mo tempo, e adoecia Pro
7 vará que o dito Lorenço
não era Cabisaco, e não
o Ré por Conselho de
mais pessoas, e atte
mesmo disse como tinha
dito Domingos de Ali-
meida, em andou me dar

em lançar no matto = Provara
que já depois disso tem de- 8
Contido mais de matar em
que o dito Francisco estava em-
Bebido por que ando o Logro
do Rio, este Bento dia Do-
mingos de Miranda se
lembrou de dencumbrar
fal-
sa mente a participar ao Rio
Como Autor da morte do De-
ferido o erro que elle
sabia muito bem, que
elle tinha morrido disden-
ro, e que se o Rio o enterrou
no matto, foi por elle não
ser sentido, que o dito Lo-
gro do Rio com seus pessoas
assistio e conselhou, e
como parceiro tem tem conta;
e aqui Respondo Legalisa-
fazendo tudo que acto es-
tes testemunhas disseram, e
que sabe, como assistido em
Como estado e mais estes
mais = Provara que se o Logro
do Rio apos ter praticado sabia
e Calumiosamente contra o
mesmo, foi levado de sua a
dispotrenhamd que Fran-
Rio foi quem o dizejo enxaqui-
ada Lhe dar a aprender pelas
mãos, que se não aprender 10
por que = Provara que elle

que o Reo he casado com uma
filha do dito Curto Leo Ramoi-
gnes, chamada por nome
Victoria Sonig, aqual era di-
tão mau comportamento,
que = Provara que por tres
11 vezes fugio da Casa do Reo
seo marido, refugiada de horrose
a fim de se manutenir com
outro homem; Mais afirma
que da segunda vez foi preza
para Sorocaba, e se conservou
na prisão em que muito se não
12 sabe de seo sugo = Provara
que o Reo por perdido o seguro
de seo Sogro teve tal condescen-
dencia, com sua mulher, Rita
Victoria Sonig, filha delle,
que da primeira e segunda
vez que fugio mettera para
a companhia do Reo, elle
a soltou em sua Casa mas
da terceira vez já não teve
amizade com de bondade,
por ver que tal mulher já
não era susceptivel de corrigir-
13 se = Provara que o sogro
do Reo vendo, que este não
a tratava em sua Casa sua
mulher, filha do mesmo,
protestou desde seo sin-
gular fado do Reo, e protestou
este meio de demencia =

de Ammeiro delle Falça m-
mente a fim de axistar a quem,
o que tanto se lembrava que
Rocara que amurmo So 14
gro do Rio, antes de dar tão
falsa Como Calumniosa De-
nuncia, tratou de antemão
subornar testemunhas que
falsamente jurassem contra
o Rio: mas tudo de quanto
já mais lhe podem prejudi-
car, pois que Rocara que 15
atualmente Maria Fran-
cisca, solteira, hi mulher
de máo conducta, que vive
Commarada com de boatas
que praticava com o Rio
do Rio com outros homens,
com quem fornicava, e
alem disso era da ultima
amizade da mulher do Rio,
sim tirar mente segundo
de fio Sogro Custodio Ro
drigues de Oliveira =
Rocara que atualmente 16
o gastão quinze vezes José
Gonçalves da Costa alem
de ser hum miseravel, que
nada tem de seo, hi dimais
ainda tido obrigado por
testemunha falsa, que
sua sempre a favor de
quem lhe paga bem, por

por este motivo veio Jolea
mente jurar Contra o reo,
bem como pelo outro de-
ser hum dos que galanteu
a mulher do mesmo
Reo, e com ella se prostitui = Provará que tudo
17 isto quasi todas as outras
testemunhas que jurarão
na Devassa, são intimos
amigos Parte do Logro do
Reo, Como dam a ver de-
ti, e com a mor parte delles
são testemunhas que
se chamão de vencidos e
que jurão sempre a favor
de quem bem lhes nega,
donde se segue se tem
tudo quanto elles
disserem deste Inquerito, Co
mo se attentado se fe=
18 Provará que o Logro do
Reo he homem detrão
na Conducta, e não Cazar
dito forçado, Como porque
ella tão cabra, como Cala
mora denuncia Contra
19 seo marido, que = Provará
que mesmo Logro do
Reo, em quanto sua fi-
lha mulher do Reo,
estive em casa do mes-
mo Reo, se manteve, Depois

depois de um tal fugido pella
maneira segunda que pe-
ra separar-se com ou-
tros homens, como com af-
feito prostibulo, como não
de jurar testemunhas, que
dis de já seguiro fraude-
na tudo quanto deixam
ante artigo, como fi articu-
lado fulle, com bre-
de a tomar por taes es-
candalosa como crimino-
sa falsa; antes pelo con-
trario a tratava com to-
da amizade e conselho
tanto assim, que da terceira
vez que fugiu da casa
do Rio foi marido ella se-
cretamente em casa do dito
seu Pai, o qual constante
que ella de entrada fran-
ca ao seu marido, de al-
gum dos quaes já ella tem
parido na casa referido mes-
mo Pai sem que elle fem-
uarafe com coisa alguma,
antes pelo contrario con-
sentio muitas vezes escandalosa
prostituição — Provara
que alem de homem de
verdade e sua consciencia,
em tempo de allegar o re-
feito verdade não foi-

20

te verdade não foi Emprestimos
feitos e Procurar e Conforme
nos de Direito, olho pen-
to que Pronunciado, de-
ve necessariamente ser
absolvido visto ter sido
como nulla e Calumniosa
accusação, mandando
pelo dos bens a na Edpa
dando o Direito volto
ao Rio para tomar de
Denominante todos os pre-
juizos perdas e damnos, e
mais por lhe todos os mais
actos Criminaes para
dos Lucros as penas que
por Lei são impostas aos
que dão Denuncias fal-
sas e calumniosas sendo o
Denominante Condemna-
do nas Custas da Demanda
em tres dobro, pelo ser tal
o malicia. Por ser deste
do Firma Cabolica Lei
Julgamento e Cumprimen-
to de Justiça com todos
os Efeitos necessarios. Ou-
tro sim Firma e Jo
gando o que assim se Con-
tinha de Usar na certa
outro sim Continuado
vers pelo de Vencedor
acta Continuadade

um a dita contrariedade que
assim se achava nos mesmos
autos os quais juntos se
com Officios ao Tribunal
Digo com Officios ao Des-
embargador Corregedor
do Crime da Corte, Casa
por ella apresentada para
Tribunal da Relação
em seu Crime da Relação
dos mesmos com os
mais Desembargadores
adjuntos supra feito o de-
cordão do theor e forma se-
guinte = Acordão em Rela-
ção e Letra que subem
a contrariedade de folhas lei
conta este nos sir bons fos
me a Estipe unanimidade de
votos o Relatorio Rio gran-
de de Janeiro de mil oito
centos oitenta = Officios Re-
mettão Sousa Rebelleira
em mão do Surricão Ha
que formão o que assim
Lambrinha e de Oliveira
vencido foi Lambrinha
do vencido de Oliveira
em seu voto Acordão e pelo
Jurado assim e de que
foi o mesmo nos autos
foi neste feito remetido
por particular no mesmo

Acordão

em mão do Escrivão de fazenda
publicação se lavrou este
termo nos mesmos autos da
posse do que fiscal fez o dito
requerer o Procurador in-
timado como consta da cer-
tidão, e determinação do
theor e forma seguinte. Cer-
tifico que em meu escri-
ptorio, e intelligencia do
Procurador, existe o
do theor do contrato da
Arrematação feito publicado
em mão do escrivão Estrei-
ção do que fiscal com fi-
nido em fe do que passo
a presente certidão. Rio
de janeiro de setembro dois
mil oito cento, dezoito. José M.
ai. Pereira seguindo o que
assim foi contido della
mesma e outro sim con-
tendo o escripto de defesa
dos ditos arrematantes fe
de intimação depois do
que fiscal por fe e sua
em prova como consta
do seguinte termo de au-
diencia de theor e for-
ma seguinte. Aos dois
mil e um em que o Rio e
fiscal por e Camara
prova e para a Relação

Mand.

para ella Rio Grande aprimeira dellas não de sete dias, e em mais anno a dilação da carta legal bastão de precedencia para o Bello do Principe Regente do Perfeito Ministro Secretario Geral dos Negocios do Imperio e Estado Interino, como em audiencia particular que nos Paços da Casa da Supplicação deste Lugar do Imperio do Brasil fazia a Mesma Ingrador Corregedor do Crime da Corte e Casa Conigo Luthrião do Rio Campo em presença do dito referido Juiz Perante e Escrivão deste que fechava e contrariedade Lembrada e Como era com a Justiça Legislativa que para a Casa Imperial deferia a assignada para ella a primeira dilação de vinte dias, Legislativa tão como que Concedia a primeira dilação Illustrasse Carta de precedencia para as Cidades da Cidade de São João do Principe Regente do de

lugar do delito aonde podia
arrumar. Que dinheiro seus
foram unhas - Duvido do
seguimento informado
a dita Alvaiatte dos termos
dos autos assim lhe foi de-
ferido na sua conformi-
dade em andado mandar
o que para constar passo
este termo em que Antonio
Barreto requereu a mente
segundo o que assim
se entenda e de certa
ura direito sem contra-
dito e deferido
um edito termo de segui-
mento de audiencia
que assim fiz a mesma
nos mesmos autos depois de
que fiz a que por o supp
haver a carta de seguim-
ento e por ser testemunhas
ausentes na citação
do solicitador da Justiça
do Alvor e por mais
ser testemunhas que
assim se seguir a supplica
ção da carta de inquiri-
ção pelo Juiz ao Solici-
tador dos Justiça Anto-
nio de Jesus Silva de
que fiz o termo em seguinte
em que do que nisto.

A.

mos se do que passou esta Cidade no Rio Grande de Junho
do anno de mil oito centos sessenta
e um. Barroso fazendo
saber a S. Exm. o Senhor Ministro da
Marinha que no dito Rio Grande
no acto de prestar juramento
de fidelidade e obediencia ao Imperador
o Senhor Manoel de Souza
Teixeira da Silva de São
João do Principe que pude
mos não apparecerem a indo
a primeira mente assignada pelo Thesou-
reiro Encarregado da Obra
da Cidade Sacra no Direito
no modo especificado
pela Thesouraria da
Casa da Supplicação do
Brazil em uma mesma folha
da Cem de sello que nesse
mesmo anno de dois e sessenta
e oito foi expedida
Finalmente Cumprindo
o ordenado assim cada uma
nota e forma que nella
se contem e de Vossa Exm.

de Deus com ho Compri-
mento, que lhe cabe e cal
quemos dos que depois de
la obrigo com relativamente
prefallmadeiro em passan-
do aos aqueles que Cabele-
ão da Intimação do Officio
Cargo e Juiz que sem sem
pre sejão certos Partes e com
as perguntarei toda aquel
que Testemunhas que por
parte do Supplicante José
Pereira Leal Rio afirmado
forem apprimentados e de
dar primeiro em Leal que
eu mandarei dar efeito
Sem deferirei o juramento
dos Santos Evangelhos
em que pedão foi não deixa
la perguntar e Sem primei
ramente por seus nomes
moradas Officio idade e
se são ou não Parentes de
alguma das Partes e sob
mistero ou por afinidade
de ou Consanguinidade
sem prestar seus jura-
mentos por odio afeição
ou ma Vontade ou sedor
nelas se afim de certeza
mais ou menos o que
aqui na Cidade se pode
ver não Ser Conforme

não tem bem sentido que
o que pretendem o réos em
huma mas sim mente
claro distincta mente
alcançar hum dos artigos
neste Petro Libellado deste
do o que dizem e jurados
se fora huma feit inqui-
sição que fora por fraude
do de dar intelligencia
feito aqual fora primei-
ramente e simples
direito da defesa estimi-
ta dia e sim da que seja
não perguntarei no ar
testemunhas sabendo se
nos limites que por pe
lo Inquirição que ate sabe
ceria se deformou em
tempo igual por si e pe-
ri alcançar do Francisco da
Immelhadia que parte
a mesma Como nella
jurar testemunhas contra
Deus e a Justiça e do
Justiça Como consta da
Citação neste Petro Libellado
Dita por parte de algema
nifor foi em mandado cui
jul ei as testemunhas nos
ñ dias ordi ner na forma
da lei por dos feios
Contrastes e gemeis lee

de Chefe
[illegible]
[illegible] que
[illegible] deli-
berar, [illegible] ma-
nos [illegible] calcado
que [illegible] se
[illegible] como [illegible] in [illegible]
cão que foi por traslado
de [illegible] intelligencia [illegible]
[illegible] e [illegible] na forma
do estilo e [illegible] ao [illegible]
[illegible] mandar por no [illegible]
não [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Sr. Dr. Juiz de Direito

um seu Cliente por seu bastante procurador abaixo assignado, na Cidade do Rio de Janeiro aos nove dias do mez de Julho de mil oito centos setenta do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, requer a defuncta Dona Maria Regina Barroso, viuva do Regimento assignado nesta Corte e sua mancebia de 18 documentos centos vinte e quatro mil reis, sem vinte e seis o que deve. Em fim Nos Alves Barroso, viuvo e herdeiro.

Antonio Jose de Carvalho Alves

Visto

Bernardo Jose da Gama

Pagaram-se dez por cento de Sello

Rio 1880

Assignaturas

Sello

Conferida por mim Jose Alves Barroso

Por mim

Francisco Ant. do Mattos

Reg. 20 Sob Bato

Pagaellos de trinta folhas de papel Reio
30 Julho 1830 [illegible]

No 81

260

O escrivão
Fazd. do Sello conf.
anota No 31 de
Julho de 1830
[illegible]

Cumpra-se
o dito Sr. Joaõ do
Rego 13 de Agto
1830
[illegible]

Aguiar

Aos dezoito dias do mez de Agosto do anno de mil oito centos e trinta nesta Villa de Sao Joaõ do Principe no meu Cartorio perante mim e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceu o Reverendo Senhor Joaquim Jose Rodrigues Esmeraõ e apresentou hum papel que passarey

Illmo Senhor Juiz Ordinario

Dis José Pereira Leal do lugar desta Villa que elle Supplicante se acha em inventariamento dos bens que se desattou por Cartorio domingos que para bem de seus direitos estiveram no por lista das testemunhas e para se em Estatais as que forem dadas custas ac fieiat da de tiguera e portanto.

P. M. B.ra vile de S.m
João do Pr.ce 13 de
Ag.to 1830

Joaquim P. ~~[illegible]~~ Pede que mandes passar mandado para acto fim.

C. B. M.ce

O Alferes João Vas Figueira Pizarro
lhano da Governança desta Va
villa e seu Termo fuj. Ordinº em
atuada no civel e Crime p. Ele
ição &c.

Mando aos Sr.s da Jus-
tiça desta Va se intimas em
nos destes que vista este p. mim
assignado me seo um prim.to
extrm as pessoas q. pelo Su-
pl. digo citam as testemunhas
constantes do Rol junto Cum-
prao Sra de S. João do Princi-
pe 23 de Agosto de 1830 E eu
Belizario Antonio Ramos
Barbosa o escrevi

Figueira

Rol das testemunhas

Antonio José de Souza
Manoel de Albuquerque
José Bernardino de Souza
Diogo Barbosa Lima
Francisco de Albuquerque Torres

Certifico que estes por carta de inquirição respostas que se acham as testemunhas constantes do rol supra p.a deporem na carta de Inq.ção do Rio G.de Por.a Leal referido hão vir. S. João do Pr.e 14 de Outubro de 1830

O Sr.

Belizario Ant.o Ramos Barbosa

Fundação

Aos vinte de Agosto de mil
oito centos e trinta nesta Vi
la de São João do Principe
um mil Cartorio junto
a estes autos de Inquiri
ção de testemunhas do Re
verendo Pereira Leal De
que faço este termo E
eu Joaquim José Rodri
gues Vieira escrevão Ajun
tador que escrevi

Sno de testamento de Ma
José Ramos Leal

Aberta

aos dezoito de Agosto de mil
oito centos trinta e sete
na de São João do Principe em
braços de morada do Juiz
Ordinario o Alferes João Ma
Figueira onde foi Isabel
ao pai vendo ferido e
para ele para inquirir
e perguntadas certas testemunhas
pela parte do Rio José
Ferreira Lucas disse Alferes
aos perguntadas das ferida
das nossas cognomes
de moradas officios e
dos bitos contentes sobre
este desgraçado Domingos
este Termo em Belgarão
Antonio Ramos Barbosa
que os escrevi

Manoel Rodrigues branco
solteiro morador no Capim
bão Termo desta Villa que
vive de seu trabalho
não sabe ler nem escrever
Santos
Evangelhos prometto de
dizer verdade do que for
de ser chamado para testemunha

perguntado se sabe que de
ha por vinte quatro annos,
Elle outrosim disse que
da Pergunta 9 pelo
contheudo nos artigos da con
tradita sobre que foi toda
elle ouvido lida e declarada pe
lo dito Juiz disse que são
por elle plenamente conhecimen
to do Reo que sempre o
de muito bom comporta
mento, obedecendo os Lei
mandando por isso a geral es
tima, e amizade do dito
mais não disse este
testemunho sabendo disse que sabe
pela mesma razão de viver
em casa do tratado, e que
muito bem depois Curaram
mas com tudo que os
Curadores se lhe
acção de curadores de igua
lidade alguma mais não
disse. Este testemunho disse
que sabe pelo ver e perceber
que o Curador Daniel
Lice cuja morte se impu
tou ao Reo sempre teve
domínio, tendo sempre
nas demazias e amente
dois, e mesmo a sentença
disse he que viu

Dia dum Inqu
sempre

proceder a sua morte, e
não deu disto
Edo
quarto disse que sabe pela
ouvir dizer a seu pai
que o dito durante a cada
do dito Curava sempre e
Medicava, de continuo tra
tando delle como filho por
ser sua segunda mulher
não deu disto, e nem
do quinto, e sexto por ter
precedido delle o que sabe
Edo setimo disse que
sabe pela mesma razão
de ouvir dizer que o dito
Curava morrera padecendo
que em consequencia
sahira acarretado por mui
tas pessoas, e pelo Reverendo
Vigario Custodio Dornu
gues o enterrara no mes
mo, por lhe dizerem que não
era permitido enterrar
em Sagrado hum fe
gado, e mais não deu
disto
Edo oitavo disse
que sabe pela mesma
razão de ouvir dizer
que por com dizer que
depois de quatro, ou cinco
dias morrera o referido

Rio do Rio por intrigas
grandes que com elle tra
foi dimanar a justiça
que elle tinha mettida
do apoucadas o Escravo
aqui por isso entrou
se no matto, sendo ele
proprio, como ja disse
que o aconselhou que fo
fosse pelo motivo ja de
ser pagas, e este conselho
elle deu guardado
elle lhe foi pedir Escra
vos para mandar en
terrar, mais não sa
be Ele nunca disse
que sabe pelo ser que
o dito Custodio Domingos
que, como ja jurou, que
seguio, e Dimanou o
Rio por intrigas gran
dis nascidas pela causa
da mulher do mesmo
Rio e sua filha como
não disse certa cousa de
Escravo por ter ja dito
que sabia Ele de
clara por juramento que sa
be por ser que a dita mulher do Rio
Barbosa seguio da companhia
Barbosa e este ouvir dizer
ao que foi em
[illegible]

[illegible] de [illegible]
segunda vez [illegible] que
foi trez fugidas [illegible] praça
para soldado, e se conser-
vou na prisão [illegible] que
se embarcou depois disso e
mais não tem dito
Edo decimo segundo dis
que sabe pelo ter que
o Rio proprietario do dito
sio bogro duas vezes ani
tado a sua mulher po
ra uma companheira, e
com ella ~~tent~~ tinha ari
vir, não sabendo alguma
ra por ver que não te
nha tal senhor propo
sito algum, mas ja
ouvio dizer a terceiro
mais não tem dito e
mais do decimo terceiro
por ter ja dito o que sa
be. Edo decimo qu
arto disse que sabe pela
mesma razão de ser
pelo ouvir dizer [illegible]
dito Antonio Dom
que subornou testemu
nhas para jurarem
contra o Reo, afora isso
[illegible] que [illegible] e o
[illegible]

[illegible] que não quis
se ajuntar falta [illegible]
quando foi para o
[illegible] onde morava e
mais não disse desde
o dito decimo quinto disse
que sabe pelo ser que ela
era Francisca mulher
diz Francisca filha de
Francisco Gonçalves he
estas não conhecia que
sempre foi fama da
mulher solta nos lo-
gares que esta praticava
com os homens como um
de prostituta, e tem
dependente capanigada
do logro do Rio Tanaes
mais não disse desde
o decimo Sexto disse que
sabe pelo ouvir dizer que
João Gonçalves da Costa an-
dou amigado com uma
filha do Rio indo agora
para Minas, mais
não disse desde o dito
decimo Sétimo disse que
sabe pela mesma razão
de ouvir dizer ao povo
o que todos, e geralmente
todos os mais testemunhas
[illegible]

amigos, perguntou-lhe
[illegible]
rofas [illegible] [illegible] do
Sogro do Reo, e [illegible]
Alguns amigos da conduta
do mesmo, e mais não
deu disse. E do mesmo
aitaro, disse que o Sogro
do Reo tinha sempre
consigo angrio, e aos
a mulher do Reo, a qual
durante que estava sah
pelo ar que tem hum
filho adulterino, e mais
não deu disse. Sem de
mais por ter que dito
que sabia. E do mesmo
testemunho disse que sabe
pelo ser publico he de
[illegible] e consciencia
e mais não disse disse
sem de ultrapassar [illegible]
Pelo direito lhe foi lido e
juramentado bem e lido
Juiz Eu Bacharel [illegible]
mio Ramos Barbosa escrivão

Figueira Manoel de [illegible]

Antonio José de Souza [illegible]
[illegible] moradores no Equim
[illegible] Sepulto [illegible] que
[illegible] de suas [illegible]

[illegible] para
a ser feito. Em [illegible] e
[illegible] verdade de
que [illegible] disse porque
tanto lhe pareceu que lhe ser
de trinta dia anos
Ele [illegible] dia: sob que
me por fundado do Rio
Grande pelo contrario
dos artigos da contribui
dade do Rio que todos [illegible]
ra bem declarados pelo
dito Juiz dia que [illegible]
lo ver e requerer que o
Rio Jan Pereira Leal sempre
foi detido estimado e bem
quisto pelo seu bom compor
tamento, e trato [illegible]
não [illegible] Ele
[illegible] dia que sabe pel
[illegible] razão dever que
[illegible] mesmo por [illegible]
[illegible] muitos tempos
em razão do Rio Jan [illegible]
nunca bastou [illegible]
[illegible] duravos, nem tão pou
co os [illegible] ou dum
ora [illegible] o contrario pelo
[illegible] dar por [illegible]
[illegible] muito [illegible] e
[illegible]

[illegible] do [illegible]
la mesma razão que se
pregunta por o Barreiro
Franzellino, que morte se
imputou ao Rio, sempre se
vio doente, tanto assim que
tempos havia sempre as
pernas inchadas, e se
naumenti, não sei mais
dis dele. E do quarto
dis que sabe pela mes
ma razão dizer que o
Rio aplicou ao dito Barreiro
Franzellino muitos mes
cimentos, as quais nada
aproveitaram, e da mesma
molestia veio a falecer
por ser muito comica
e irritada, e mais não
dis este em o 20 quar
to, dado por ter por
que sabia. E do 21
testemunho dis que sabe pela
mesma razão de que
o dito Barreiro foi em
ser muito [illegible] do
[illegible] pelho [illegible] que
[illegible] efeito que
[illegible] paraiso [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible] não
sabe mais não disse
Deste
Edo oitavo disse
que sabe pela mesma
razão disse que já apois
depois mais depois
hora tempo que haverá
morrido o dito Curaro
que o dito Custodio Domin
gues foi denunciar ao
Rio as justiças dizendo
falsamente que elles he
que tinha matado e
mais não disse deste
Edo nono disse que sabe
pela mesma razão disse
que aquelle custodio
[illegible] pelo grande
odio que tinha ao Rio
por intrigas e outras off
[illegible] que intentou e
por imperatriz perdido
por semelhante maneira
mais não disse
Edo decimo disse
que sabe pela mesma
razão disse que elles
he cazo e tem que dizer
cazi huma [illegible]
[illegible]

Victorino [illegible]
pessoa completamente
mais não disse
E do dano primeiro disse
que sabe pelo ouvir dizer
que o dito Victorino
se tem fugido de casa
delle por trez vezes para
se prestar em [illegible]
da fuga alhe foi ris
tido e chamado por cujo
motivo foi preso para
soldado, e esteve na pri
são alhe conhecer-se o que
seja, mais não disse sabe
E do dano segundo
disse que sabe pelo ouvir
que o dito Rio disse em
vez dizer que o dito Rio
da primeira, segundo
vez que fugio foi pedir
Ver, por pedestres [illegible]
[illegible] para que
companhia, e não [illegible]
atravessa por ver que [illegible]
dema prohibir tal de fa
zado nunca [illegible] e
[illegible] mais não disse
disse E do dano ter
ceiro disse que sabe pelo
ouvir que [illegible] Coutinho

[illegible]
[illegible] o
[illegible] por a sua
[illegible] que compareceu
e [illegible] dramatisou a demencia da dita
morte de Barard, porque
[illegible] gente [illegible] que
[illegible] afia em
[illegible] de bom
grado suas drogas, mas
[illegible] não disse este
decimo quarto disse que
sabe pelo ouvir dizer
que o dito Domingues
para complimento da
propriedade demandeira
[illegible] convocando [illegible]
[illegible] testemunhas
para jurarem contra
o dito [illegible] de justiça, e
escrivão, e mais não disse
disse [illegible] do decimo quinto
[illegible] disse sabe pelo
ouvir dizer que [illegible]
[illegible] e
nos debaixo com [illegible]
de [illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible]

Disse [illegible] [illegible]
Sexto disse que [illegible] a
mesma razão [illegible] que
José Gonçalves [illegible] nada
tem a ver, a sua vida he
andar daqui acolá to-
cando viola, [illegible] ouvir
Dizer a mesma Gonçalves
sabe que ella andou ami-
gado com a mulher [illegible]
[illegible] não disse este
Do Decimo Oitavo disse
que todos a testemunhas
que juraram na Devassa
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] foi [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] do dito
Custodio Domingues
[illegible] todo, homem bom
[illegible] caracter, [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] do Decimo [illegible]
Do Decimo nono
disse que sabe pelo ou-
vir dizer que [illegible]
[illegible] do Rio sempre foi
[illegible] pelo dito Custo-
dio Domingues [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]
se deferir protestando
[illegible] pois disse
[illegible] que
[illegible] por ver que [illegible]
he de verdade e consci
encia mais não disse.
Este termo de [illegible]
[illegible] Direito, e
[illegible] o juramento com
o dito Juiz com Cruz Eu
Belgario Antonio Fer
nandes Barbosa escrevi
Signal de
Antonio + José [illegible]

Francisco de [illegible] Fa
ria branco casado morador
[illegible] Termo desta
Villa que vive [illegible]
testemunha Jura
da aos Santos Evange
lhos [illegible] dizer a
verdade [illegible] lhe
foi perguntado disse
de [illegible] Eu [illegible] Fi
[illegible] Lido e
[illegible] nada
E [illegible] perguntado pelo [illegible]
[illegible] nas [illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible] pelo dito Luiz que
ao primeiro que [illegible]
um que o Rio [illegible]
era condita cumpriu
bem aonde e obrigou de
de todos, mais não sou
dito. E do segundo
disse que sabe pela mes
ma Rogação de Luiz de
go dizer que o Rio cumpri
tratou bem aos Cura
vos, as quais cumpre ab
tratamento os vio gan
hegido, e bem disposto sem
sequeiras, alguns de cabe
go, mas bem não sou dito
E do terceiro disse
que sabe pela mesma
Rogação dizer que o Cur
so Franciscano, cuja cui
da se imputa a [illegible]
foi Cruzado que [illegible]
andou de donde [illegible]
as armas [illegible]
se [illegible], mas não
sou certo [illegible] o que
[illegible] E do quarto
disse que sabe pelo
[illegible] mesma

[illegible] morrer [illegible] dia
deste Edo disse
que sabe, pela mes
ma rapaz de ouvir
que [illegible] dito Curado
pagaõ que [illegible] no
Rio e lhe [illegible] conselho
de vossas pessoas, edo
seo Sogro Custodio Domin
gues e mandara enter
rar no matto [illegible]
naõ deu deste Edo
oitavo dia que sabe pe
la mesma rapaz Ro
sa dizer que depois de
quatorze mezes da mor
te do Curado dito he
que este para denunci
ar de estar mattado
pelo dito Custodio Domin
gues, tendo elle arbitrado
hum marido de Donzella
cacoas [illegible] ao [illegible] de
sentrar no [illegible], tan
to que [illegible] este
[illegible] Curado para
[illegible] a entrada
Mais não deu este
[illegible] Edo
[illegible] que sabe

sabe que elle era, e seguindo
o Rho he casado com Ma
ria Soares filha do
to Custodio Domingues
Singelo mas deu este
Edo testemunho primeiro deu
que sabe pela mesma
razão dizer que a dita
mulher do Rho fazendo este
por vezes afim de agra
tituir com homens, este
segundo rez afez em
traços e hum foi pre
ga para solteiro, e con
servou preza em quan
to teve com elle sem
os mais duas feu este
Edo de outro digam
do deu que sabe pela
mesma razão dizer que
o Rho porquetorio do Pe
to se logro muito por
duas vezes a sua mulher
mesma companheira po
rem de tres vendo
que elle mulher por
não tinha vergonha e
que não duraria em
tal vida não segui
a conta, mais que nel
Edo deu

decimo terceiro disse que
sabe pelo mesmo ter
por dizer que o dito Ma
poder Domingues Dias
ciou do Rio por ordem
contra ele comarca e
qual Domingues seja
is da Cadeia que elle
fez Depois sua ausen
cia mais não disse
disse mais do decimo
quarto Edo decimo
quinto disse que sabe
la mesma razão dizer
que Maria Francisca
he mulher prostituta e
de muito mau caracter
mais não disse disse
Edo decimo sexto
disse que sabe pelo ouvir
dizer que José Gon
salves Saibote he homem
vagabundo e que foi au
ga da mulher do Rio
de Janeiro que esta agora
levar para Minas e
mais não disse disse
Edo decimo Setimo disse
que sabe pela ouvir d
ga pelo ouvir que actual
mente está Juiz de Fo

Cirto dos Reminguos dva
na Devassa dos todos do
familia aggregados com
padrinho que disse tudo
o que sabia mais não di
ce disse, nem ao dicmo
nada Elle Dicmo no
no dia que sabe pelo
ouvir dizer que annu
ther do Rio tivera hum
filho achou depois uma
gibo, e que depois da repulsa
que o Rio della fez em
por vivo em casa do
do Juiz que atralava ten
mais não sabe disse
Elle respondeu dis
que sabe pelo ver que o
Rio he de muita verda
de, e capacidade, mais
is não dia disse, nem
do ultimo perfer de
rito assignou na forma
mais como o dito Juiz
Em Belizario de Souza
Ramos Barbosa escrevi
o Siguira Fran.co de Mello Neves Torres
Diogo Barbosa Lima Fran.co
Garcez morador na

marador no Ajuntamento
no dito dia que vive
de suas lavouras tem
sido Jurado aos Santos
Evangelhos prometto dizer
a verdade do que sabe
e lhe for perguntado
Perguntado que idade tem
cincoenta dois annos
E lhe ouvisse dito no dia
por officialidade do Rio Jo
zé Pereira Leal.
E perguntado pelo conteudo
nos artigos da contra
dita do Rio que todo
lhe foi lido e declarado pe
lo dito Juiz disse a primeiro
que sabe pelo ver
ter visto como conhecia ao
Do Rio que sempre he
de muito bom comporta
mento bem quisto e ate
mado de todos em mais
não disse deste. E lhe
Segundo disse que sabe
pela mesma razão de
ser fazendeiro que o
Rio Fundador tratou e
alimentou aos Escravos de
seus lavradores muito bem
em mais não disse deste

Lo terceiro disse que sabe
pela ouvir dizer ser publi
co que o Curavo Dramatino
cuja morte se imputa ao
Reo sempre andava muito
doente, e tem tinha as pernas
muito inchadas, e mais não
disse deste Edo quar
to disse que sabe pela mes
ma ragaõ dem e pregun
tar que obro aphoria ao
dito Curavo e nem lhe di
ge Curavo muitos remedios
que lhe inseinavaõ e esses
os que avia o dito Curavo
dizia que avia e cuja re
medio, naõ aproveitando
sendo elle de mais annos
attacado de huma molestia
rio a falhar e mais não
disse deste mais do que
to sabe porque ja dito
que sabia Bom tes
mo disse que sabe pela
mesma ragaõ de haver
dizer que dito Curavo era
velho era ragaõ, e que por
que motivo por conselho
de muitos, e elle de mes
mo lhe dizia Bastaõ
Domingues foro unanime

interrogado no matto
mais não disse disse
Elle oitavo disse que sabe
pela mesma razão de
ver que depois se retirar
ze mais da senhora dona
to Eurico a vista e fou
do dito Custodio Domin
gues foi que este foi
denunciar como mas
tador daquelle Eurico
que primeiro foi entrega
do no matto como se sabe
não sabia a motivo
porque foi que he tão
publico, e mais não disse
disse Elle nono disse
que sabe pelo ver que
o Negro do Rio demorou
se disse por odio que
tinha elle conhecer, e que
ai ainda Eurico e mais
não disse disse Elle
decimo disse que sabe
pela mesma razão de
ver que o Rio he cazado
com Custodio digo com
Victoria Maria filha de
dito Custodio Domingues
mulher de muito mal
comportada, e nunca me

não deu dito E do
cimo primeiro deu que
sabe pela mesma cagaõ
de ver que dito seu
thur do Rio portoz viu
fugio da companhia dito
vestido com trajes de ho-
mem tanto o que
da segunda vez foi pri
zo para soldado na Por
te do Pirahy e se conservou
preso enquanto lenaõ
descubria ou teve mais
naõ deu dito E do
decimo primeiro deu que
sabe pela mesma cagaõ
de ver que o Rio pela pri
meira e segunda vez
que fugio caganeo sua
mulher apedido delle do
gro atornar a reuni
por ser da tirania e
naõ quiz fazer porque
que tal mulher naõ
tornava caminho e naõ
largava do quilo e vi
enquanto andava e mais
naõ deu dito E do
decimo terceiro deu que
sabe pelo ouvir dizer
que por motivo de ter

desta Repartição he que elle
gro dos R.R. se conspirou
contra elle, e projectou
vingarse por qualquer que
forma que fosse, e lembrou
se entoó da denuncia
calunioza que contra elle
Del diz, elle diz, mais
naõ diz este mais do
Decimo quarto Edo
cimo quinto diz que
sabe pelo ver que Ma
ria Francisca he mul
her prostituta, e que vi
ve a fazer do Logro do
Rio, tendo ahi dito
muito amiga e associa
da a mulher do mesmo
Rio, emfim Delles mais
naõ diz deste Edo
decimo quinto diz que
sabe pela mesma razaõ
dizer que José Gonsalves
Dafonta he homem ou
jeroso, e sem probidade
alguma capaz de tudo
mais, naõ diz deste e
mais do decimo setimo
decimo oitavo, E no
decimo nono diz que
sabe pela ser dito pelo

pelo ouvir dizer que o Sogro
do Reo tem conservado
em sua casa a mulher do
Reo, e que elle ahi tem
continuado nas suas desbochas
e prostituições sabe he que
elle que teve hum filho
de hum defunto amigo
mais não disse este
Edo visinho disse que sa
be pelo ouvir que o Reo he
de má vida e consciencia
mais não disse este, e
nem do ultimo porque he
Direito refugiou no Jur
ramento com o dito Juiz
Eu Belizario Antonio Ra
mos Barbosa escrivão
o fiz escrever

Diogo Barboza Serra

José Bernardino de Souza
Ramos escrivão nomeado
no Queimado Termo desta
Villa que escrevi depois de
concluos, tirei e achei fiel
da que se Parte Editaes
dos documentos que ficam
deste de que consta e
Officio perguntado
Procurador geral de

[illegible]

[illegible]

o Rio de Janeiro interro-
gou-se por elle dizerem
que se formalisa entre
rar endagado, mas elle
não lhe sabe dizer, elle esta
va dizendo que sabe pelo
ver que depois de passado
mais de quatro ou cinco
que o Rio Branco entrou
de se Embarcar no matto
porque pagou como ja ja
ram, vinha por conse-
do dito Carlos Dami
que foi que este por
trigas que teve contra
Carlos e foi falsamente de
nunciar de que elle ti
nha matado a sua Gem
ro Francellino gerando
lhe tas perdas, e elle ter
tamente o sabe que elle
mioria de Deima e mais
nas dia certo elle no
ro dia que sabe pelo
ouvir dizer a dito Carlos
dos Domingos que ade
nunciou que elle dera de
Rio foi por ter ido por dito
em razão de entrigas que
tinha como ja juramento
Artigo antecedente e eu

mais não disse disse
Logo decimo disse que sabe
pelo ouvir dizer a mulher do
Mro Victorino Soares pela
segunda Terça feira Domin
gos fugio da jaiol. Como
no Mro por trazer vestida
de homem segundo
he publico para se prote
gir com outros homens
vadiando viz que fu
gio lhe foi preso para
soldado e se consumou na
prisão lhe que se soube
se foi isso, mais não
disse disse mais do
primeiro quesito já
dito o que sabia. E do
decimo segundo disse que
sabe pela mesma razão
dever que Mro por ordi
narias de dito foi logo as
duas primeiras vezes que
foi se queixar fugio, e
tal vez, a procura de
companhia mas da ma
neira não o viu fazer
por ser gente tal que me
mulher ja mais se acom
pania a sua desgraçada
vida e mais não disse

disse disse. Ao decimo
terceiro disse que sabe pela
mesma razão de ser que
o dito Antonio Domingues
em razão de seguro que
se fez de uma ferida he que
se cruzaram contra elle
e daqui se originou a
demanda Damasta do Ca
ravo, mais não disse
outra cousa do decimo que
acto. Ao decimo quar
to disse que sabe pela mes
ma razão dizer que Ma
ria Francisca he mu
lher de nenhum conhe
to prostituta amiga e
cia da mulher do Reo na
os abaixo dependente
do logro do mesmo Reo
mais não disse disse
Ao decimo sexto disse que
sabe pela mesma razão
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible]

Ramos Barbosa
Figueira
José Bernardino de Sousa

dino di Loera